

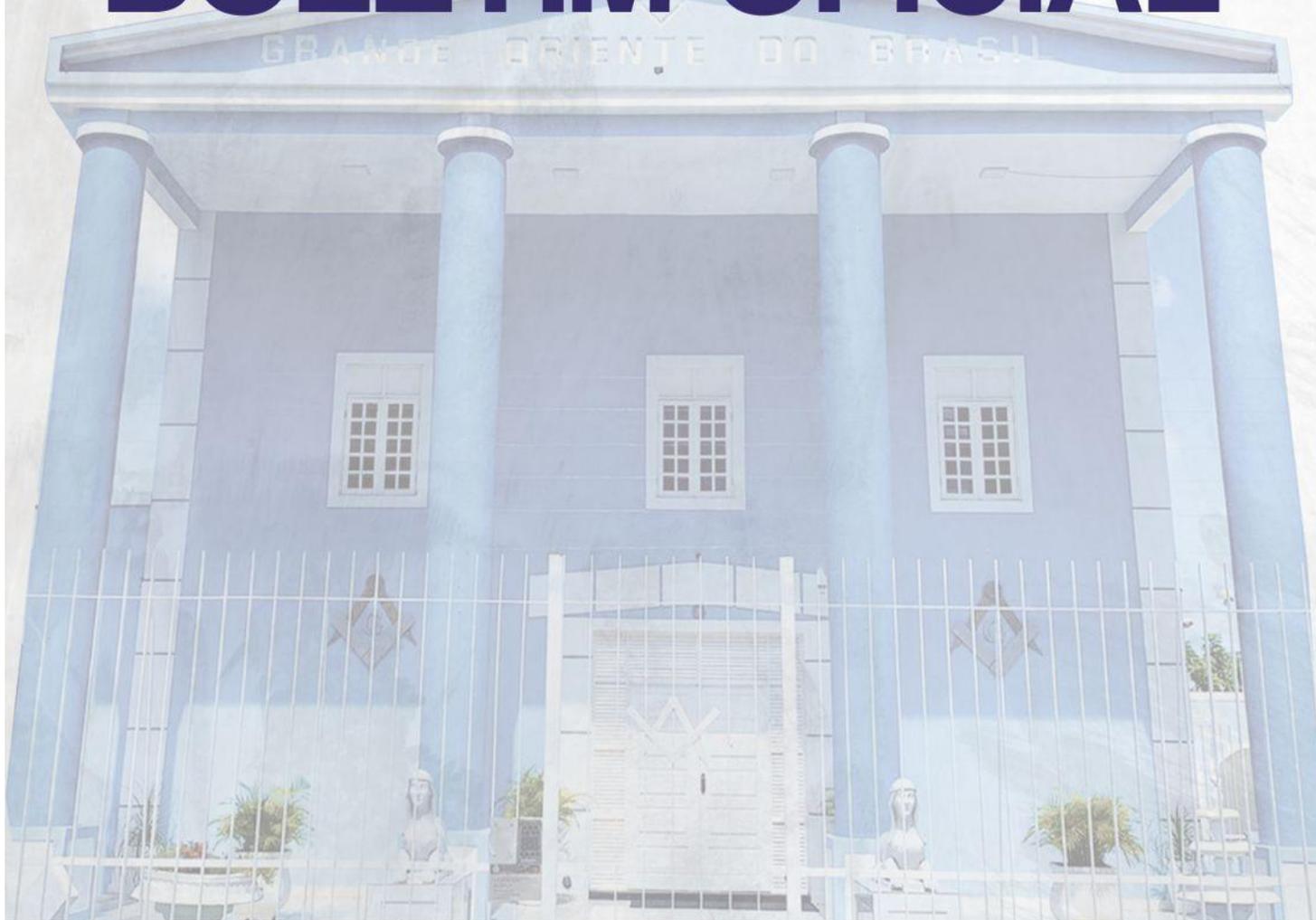
- ORGÃO DE DIVULGAÇÃO RESTRITO A MAÇONS REGULARES -

Vedado uso de suas informações em qualquer ambiente externo ao Grande Oriente do Brasil.



GOB-PB, Nº 20, 10 DE MAIO DE 2024

BOLETIM OFICIAL





LIBERDADE

A LIBERDADE DOS INDIVÍDUOS E DOS GRUPOS HUMANOS, SEJAM ELES INSTITUIÇÕES, RAÇAS, NAÇÕES SEM RECEIOS, SEM JUDICIALIZAÇÃO IMPRÓPRIA COM ALTIVEZ E DETERMINAÇÃO.

IGUALDADE

IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE TODOS, SEM DISTINÇÃO POR CREDO, RAÇA OPÇÃO POLÍTICA, SITUAÇÃO ECONÔMICA, ETC

FRATERNIDADE

FRATERNIDADE DE TODOS, IRMÃOS CUNHADAS, SOBRINHOS, ENFIM, DA FAMÍLIA, SEMPRE NA BUSCA DO CRESCIMENTO, COM HARMONIA.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



PROTOCOLO DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE AUTORIDADES (RGF, artigos 219 e 220)

CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Veneráveis de Loja	1ª FAIXA	VENERÁVEL MESTRE
Mestres Instalados		ILUSTRE IRMÃO
Conselheiros dos Conselhos de Contas		
Deputados Honorários da SAFL		
Deputados Honorários das PALL's e PADL		
Juizes dos Tribunais de Justiça Estaduais e do DF		
Juizes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Beneméritos		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Membros dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal	2ª FAIXA	VENERÁVEL IRMÃO
Subprocuradores Estaduais		
Deputados Estaduais e do Distrito Federal		
Presidentes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Presidentes dos Conselhos de Contas Estaduais e do DF		
Presidentes dos Tribunais de Justiça e do Distrito Federal		
Grandes Beneméritos da Ordem		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Deputados Federais	3ª FAIXA	PODEROSO IRMÃO
Grão-Mestres Adjuntos Estaduais e do DF		
Secretários Estaduais e do Distrito Federal		
Membros do Conselho Federal		
Delegados do Grão-Mestre Geral		
Ministros do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Ministros do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Tribunal de Contas		
Procuradores Estaduais e do Distrito Federal		
Subprocuradores Gerais		
Dignidades Estaduais e do Distrito Federal Honorárias		
Portadores de Condecoração da Estrela de Distinção Maçônica		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão Mestres Estaduais e do Distrito Federal	4ª FAIXA	EMINENTE IRMÃO
Secretários Gerais		
Chefe de Gabinete do Grão-Mestre Geral		
Presidente do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Presidente do Tribunal de Contas		
Presidente do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Procurador Geral		
Portadores da Cruz de Perteição Maçônica		
Dignidades Federais Honorárias		
Grandes Representantes (Garante de Amizade)		
Presidentes das Assembleias Legislativas Estaduais e do DF		
Primeiro Vigilante (Vice-Presidente) do Conselho Federal		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão Mestre Geral Adjunto	5ª FAIXA	SAPIENTÍSSIMO
Presidente da Assembleia Federal Legislativa		
Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Detentores da Condecoração da Ordem do Mérito D. Pedro I		
CARGO	FAIXA	TRATAMENTO
Grão-Mestre Geral	6ª FAIXA	SOBERANO

RGF, art. 219: VII e § 5º:

"VII Os demais serão tratados indistintamente como irmãos e recebidos no momento previsto no Ritual."

"§ 5º. A ordem de precedência por faixa é da maior para a menor e dentro de cada uma das faixas a prevalência é do primeiro ao último cargo".

Fls. 1/1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Silvino Corcino de Medeiros Neto

Grão-Mestre Estadual

José Marinho dos Santos Neto

Grão-Mestre Estadual Adjunto

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Joy Allan de Sousa

Sec.: Adj.: Juvenal Da Roz

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Roberto Freire de Souza Junior

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇONICAS

Sec.: Huarandir Nunes Dos Santos

DeMolay: Paulo Juan de Alencar Almeida

Filha de Jó: Hugo Cesar Cordeiro Gomes

Bode dos Asfalto: Douglas Henrique Silva
Moraes

Bode dos Asfalto Adj.: Julivan Wagner Amorim

FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO

DO SUL – ACÁCIA DA PARÍBA

Presidente: Isabela Valengo Dantas

Vice Presidente: Shildreanne França do
Nascimento Marinho

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES

PÚBLICAS, TRANSPORTE E

HOSPEDAGEM

Sec.: Luiz Pereira de Moraes

Sec.: Adj.: Josinaldo Alves Pereira

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: José Campos Filho

SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Marco Antônio Nunes Teobaldo

SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Antônio Eriberto Oliveira de Mendonça

Sec.: Adj.: José Taveira Leite

SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Evandro Brandão de Oliveira

Sec.: Adj.: Vago

SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: José Humberto de Sousa Feitas

Sec.: Adj.: Gutenberg Guedes Amorim

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vago

Sec.: Rito Moderno

Sec.: Rito REAA

Sec.: Rito Brasileiro

Sec.: Rito York

Sec.: Rito Alemão

Sec.: Rito Adhoiramita

Sec.: Rito Retificado

SEC.: DE GABINETE

Sec.: Eduardo Faustino Almeida Diniz

Sec.: Adj.: Vago

TÚMULO DO MAÇOM PECULIO MAÇONICO

Antônio Francisco da Silva Filho

Presidente

PECULIO MAÇÔNICO

Cézar Dias do Nascimento

Presidente

Diego Steweson Veloso Faustino

Secretário

Fernando Antonio Gomes da Silva

Tesoureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

José Carlos Scortecchi Hilst

Procurador

Manfredo Estevam Rosenstock

Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

3º CIRCUNSCRIÇÃO

Moisés Pinho Da Silva

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Luís Antônio do Nascimento

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Osvani Lima De Sousa

Adj Matheus França Costa de Almeida

6º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

1º CIRCUNSCRIÇÃO

José Mauro Cabral de Souza

7º CIRCUNSCRIÇÃO

Eduardo Manuel Gonçalves Junior

8º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

9º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

10º CIRCUNSCRIÇÃO

Tadeu Gomes Confessor

Adj Edson Ferreira do Nascimento

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Kclebson Antônio Leite

Adj Jose Simões Alves

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Francisco de Assis Nóbrega

Adj Tércio Mamede Mariz

13º CIRCUNSCRIÇÃO

Francinaldo da Silva Sousa

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Welinton de Paiva Zuza

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Raimundo Nonato Venceslau

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

José Marinho dos Santos Neto

Presidente

José Ronildo Sousa da Silva

Conselheiro

Geane Francisco de Lima

Conselheiro

Waldemir Azevedo Pereira

Conselheiro

Natan Marcondes Monteiro Osorio

conselheiro

Vago

Conselheiro

Cosme Queiroga Camboim

Conselheiro

Genival Alexandre da Silva

Conselheiro

Vago

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Manoel Porfírio Neves
1º Vice Presidente

Artur Araújo Filho
Procurador Legislativo

Vicente Emídio de lima
2º Secretário

Nadir Leopoldo Valengo
Presidente

João Davi de Oliveira
2º Vice Presidente

Valdeir Gonçalves da Silva Filho
Mestre de Harmonia

Vago
Mestre de Hospitalaria

Vago
1º Secretário

Petronilo Pereira Filho
Mestre de Cerimonial

Leonardo Malheiros Serpa
Chefe da Guarda Legislativa

TRIBUNAL DE CONTAS

Marônio Monteiro do Rêgo
Presidente

Adgleydson Diego da Silva
Conselheiro

Ádamo da Cruz Barbosa
Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Luciano José Guedes Pinheiro
Presidente

Huacy Ragner A. Magalhães
Juiz

Robson Gomes Almeida
Juiz

Luiz Pereira do Nascimento Júnior
Juiz

Valcir Casado Malho

Juiz

Vago

Juiz

Vago

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Gustavo Nunes de Aquino
Presidente

Manoel Gonçalves D. Abrantes
Juiz

Gabriel Lucena de Santana
Juiz

Pablo Roar Justino Guedes
Juiz

Elmar Tiago Pereira de Alencar
Juiz

Lucas Alves de Vasconcelos
Juiz

Josinaldo Lucas de Oliveira
Juiz

PODER EXECUTIVO

- 1. DECRETO Nº 68/GME NOMEIA INTERVENTOR NA ARLS PEDRA BONITA 4742**
- 2. DECRETO Nº 69/GME NOMEIA INTERVENTOR NA ARLS DEUS, FAMILIA E PÁTRIA 4472**
- 3. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TEM/GOB-PB E O PROCESSO: 015/2023, TEM/GOB-PB**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 068/2024

João Pessoa – PB, 10 de maio de 2024 (E.: V.:)

Decreta intervenção em loja
jurisdicionada e adota outras
providências.

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estatuído nos Artigos 96, II, 98, V e 99 do Regulamento Geral da Federação;

Considerando a renúncia expressa da administração da A.:R.:L.:S.: “Pedra Bonita” n° 4742;

Considerando o desligamento de irmãos do quadro da A.:R.:L.:S.: “Pedra Bonita N° 4742, possuindo como consequência um saldo sobejante de mestres maçons, em número inferior ao mínimo exigido,

R E S O L V E:

Artigo 1° – Nomear o Irmão **FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA - CIM 203.643, Coordenador da 12ª Circunscrição Maçônica**, como interventor da A.:R.:L.:S.: “Pedra Bonita N° 4742, Oriente de Itaporanga-PB, em acúmulo de função.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Artigo 2º - Conceder prazo de 60 (sessenta) dias ao interventor para que este apresente relatório da situação da precitada loja maçônica, apontando soluções para a situação motivadora do presente decreto.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (E.:V.:).

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO

Eminente Grão-Mestre

JOY ALLAN DE SOUSA
Sec.: da Guarda dos Selos

ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA
Sec.: de Adm.: e Patrim.:



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 069/2024

João Pessoa – PB, 10 de maio de 2024 (E.: V.:)

Decreta intervenção em loja
jurisdicionada e adota outras
providências.

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estatuído nos Artigos 96, II e XII; 98, VI e 99 do Regulamento Geral da Federação;

Considerando que o quadro de obreiros da A.:.R.:L.:S.: “Deus, Família e Pátria” n° 4472 apresenta-se sem irmãos filiados, o que impede a realização de sessões e atividades congêneres, há mais de 6 (seis) meses,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear o Irmão **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ - M.:I.: - CIM 192.930, SECRETÁRIO ESTADUAL DE GABINETE**, como interventor da A.:.R.:L.:S.: “Deus, Família e Pátria” n° 4472, Oriente de João Pessoa-PB, em acúmulo de função.

Artigo 2º - Conceder prazo de 60 (sessenta) dias ao interventor para que este apresente relatório da situação da precitada loja maçônica, apontando soluções para a situação motivadora do presente decreto.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao décimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. (E.:V.:).

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO

Eminente Grão-Mestre

JOY ALLAN DE SOUSA
Sec.: da Guarda dos Selos

ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA
Sec.: de Adm.: e Patrim.:

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TEM/GOB-PB

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO DO GOB/PB**, considerando o disposto no art. 76, do Código Eleitoral, e no uso de suas atribuições legais, convoca os Ilustre Juízes desta Egrégia Corte para **1ª Sessão Extraordinária** a ser realizada no **dia 22/05/2024**, as **19h:30min**, de forma virtual pelo aplicativo Zoom. O link que será disponibilizado pela presidência. Em pauta os seguintes processos:

1. PROCESSO Nº. 015/2023. ORIGEM: BENF. VIGILÂNCIA E SEGREDO Nº 328. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO EXTEMPORÂNEA PARA OS CARGOS DE 1º E 2º VIGILANTE. RELATOR: ILUSTRE JUIZ GABRIEL LUCENA DE SANTANA.

2. PROCESSO Nº: 011/2024. ORIGEM: ARLS ESTRELA DA SERRA, Nº 2994. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO EXTEMPORÂNEA PARA O CARGO DE ORADOR. RELATOR: ILUSTRE JUIZ PABLO ROAR JUSTINO GUEDES.

3. PROCESSO Nº: 006/2024. ORIGEM: ARLS VIDAL DE NEGREIROS, Nº 1856. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO EXTEMPORÂNEA PARA OS CARGOS DE DEPUTADO ESTADUAL E SECRETÁRIO DE LOJA. RELATOR: ILUSTRE JUIZ GABRIEL LUCENA DE SANTANA.

4. PROCESSO Nº: 002/2024. ORIGEM: AUG RESP LOJA SIMB IMPERADOR DOM PEDRO II, Nº 4583. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO EXTEMPORÂNEA PARA TODOS OS CARGOS DE DIRETORIA DA LOJA. RELATOR: ILUSTRE JUIZ GABRIEL LUCENA DE SANTANA.

5. PROCESSO Nº: 005/2024. ORIGEM: AUG RESP LOJA SIMB DUQUE DE CAXIAS, Nº 005/2024. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA VENERÁVEL MESTRE, 1º VIGILANTE, 2º VIGILANTE, ORADOR, SECRETÁRIO, TESOUREIRO E CHANCELER. RELATOR: ILUSTRE JUIZ GABRIEL LUCENA DE SANTANA.

Patos/PB, 10 de maio de 2024.

GUSTAVO NUNES DE AQUINO
JUIZ PRESIDENTE DO TEM/GOB-PB



LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE
GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO

GABINETE DA 3ª RELATORIA – JUIZ ELEITORAL GABRIEL LUCENA DE SANTANA

PROCESSO: 015/2023

REQUERENTE: A.: R.: L.: S.: VIGILÂNCIA E SEGREDO Nº 328, OR.: DE CAMPINA GRANDE-PB.

MATÉRIA: Eleição Extemporânea para Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante.

RELATOR: Gabriel Lucena de Santana.

DECISÃO

A A.: R.: L.: S.: **VIGILÂNCIA E SEGREDO Nº 328, OR.: DE CAMPINA GRANDE-PB**, requereu autorização para realização de eleição extemporânea para os cargos de Administração de Loja, especificamente Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, mediante expediente encaminhado a este Egrégio Tribunal Eleitoral.

Recebido o pedido e autorizada a realização do pleito eleitoral, conforme decisão de pág. 03 – 04.

Regularmente intimada a requerente acerca da autorização.

Aguardou-se o retorno das comunicações decorrentes da realização da eleição extemporânea.

Requisitadas informações junto a Loja Maçônica requerente, conforme pág. 19, esta respondeu em expediente direcionado a Presidência deste Egrégio TEM- PB, conforme pág. 20, constando anexo tão somente a ata da sessão eleitoral.

Autos ao Poderoso Procurador Geral para manifestação, tendo retornado com parecer e destaque acerca da **ausência de documentos**, os quais devem ser encaminhados pela Loja Maçônica requerente quando da realização do pleito eleitoral.

Com razão a Poderosa Procuradoria Estadual.

Observo que a Loja Maçônica requerente não se desincumbiu do ônus que lhe recai quando da realização da Sessão Eleitoral, qual seja, o simples envio da documentação prevista no Art. 13 da Resolução nº 002/2023 - STEM/GOB.

Portanto, converto o julgamento em diligência, acolhendo a manifestação do Procurador Geral, e determino a INTIMAÇÃO da Loja Maçônica **VIGILÂNCIA E SEGREDO Nº 328, OR.: DE CAMPINA GRANDE-PB**, para que apresente no prazo IMPRORROGÁVEL DE 03 DIAS ÚTEIS toda a documentação constante do Art. 13 da Resolução nº 002/2023 - STEM/GOB, sob pena de não homologação do pleito eleitoral.

Intime-se com urgência por meio do endereço eletrônico oficial da Loja Maçônica (arls0328@gobpb.org).



LIBERDADE – IGUALDADE – FRATERNIDADE
GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO

Publique-se a presente decisão no Boletim Oficial do GOB-PB.

Ciência ao Procurador Geral do GOB-PB.

Patos-PB, 10 de maio de 2024.

GABRIEL LUCENA DE SANTANA
CIM 301.467
Juiz do Tribunal Eleitoral Maçônico GOB-PB